



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

Lei nº  
702/2002

**Estima a Receita e  
fixa a Despesa do  
Município de  
Pratinha para o  
exercício de 2003.**

---

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

**Horários de atendimento:**

**Manhã:** 08:00-11:00

**Tarde:** 13:00-17:00

**Telefone:** (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

## LEI Nº 702/2002

### Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pratinha para o exercício de 2003.

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Pratinha para o exercício financeiro de 2003, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$-3.959.465,00 ( Três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) .

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

|   |              |
|---|--------------|
| RECEITAS CORRENTES DA PREFEITURA            |              |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                          | 94.076,00    |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO                     | 10,00        |
| RECEITA PATRIMONIAL                         | 5.464,00     |
| RECEITA DE SERVIÇOS                         | 50.571,00    |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | 2.883.200,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 22.486,00    |
| TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA              | 3.055.807,00 |
| ( - ) RECEITA RETIFICADORA FUNDEF           | 356.585,00   |
| TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREFEITURA   | 2.699.222,00 |
| RECEITA DE CAPITAL DA PREFEITURA            | 725.453,21   |
| RECEITAS INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA | 178.204,79   |
| TOTAL GERAL DA RECEITA                      | 3.602.880,00 |

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

#### 01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

|                 |            |
|-----------------|------------|
| 01- LEGISLATIVA | 177.823,00 |
|-----------------|------------|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| 04- ADMINISTRAÇÃO           | 1.082.297,13 |
| 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 25.219,00    |
| 09- PREVIDÊNCIA SOCIAL      | 148.684,79   |
| 10- SAÚDE                   | 480.003,00   |
| 12- EDUCAÇÃO                | 558.854,30   |
| 13- CULTURA                 | 26.203,00    |
| 15- URBANISMO               | 209.832,00   |
| 16- HABITAÇÃO               | 68.005,00    |
| 17- SANEAMENTO              | 92.649,00    |
| 18- GESTÃO AMBIENTAL        | 29,00        |
| 20- AGRICULTURA             | 189.420,00   |
| 22- INDÚSTRIA               | 3,00         |
| 23- COMÉRCIO E SERVIÇOS     | 56.581,00    |
| 26- TRANSPORTE              | 399.720,56   |
| 27- DESPORTO E LAZER        | 51.525,00    |
| 28- ENCARGOS ESPECIAIS      | 9.035,00     |
| 99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 26.996,22    |
| TOTAL                       | 3.602.880,00 |

### 2- POR SUBFUNÇÕES

|   |              |
|---|--------------|
| 031- AÇÃO LEGISLATIVA                       | 68.000,00    |
| 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 1.126.301,10 |
| 124- CONTROLE INTERNO                       | 14.260,00    |
| 129- ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS              | 72.552,00    |
| 131- COMUNICAÇÃO SOCIAL                     | 13.021,00    |
| 181- POLICIAMENTO                           | 9.004,00     |
| 241- ASSISTÊNCIA AO IDOSO                   | 6,00         |
| 242- ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 6,00         |
| 243- ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 10.005,00    |
| 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                | 15.202,00    |
| 272- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO      | 148.684,70   |
| 301- ATENÇÃO BÁSICA                         | 469.542,00   |
| 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  | 17,00        |
| 303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO      | 150,00       |
| 304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA                   | 6.356,00     |
| 305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA              | 2.587,50     |
| 306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                 | 14.213,00    |
| 361- ENSINO FUNDAMENTAL                     | 474.434,00   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

|  |              |
|--|--------------|
| 364- ENSINO SUPERIOR                               | 5.990,60     |
| 365- EDUCAÇÃO INFANTIL                             | 61.179,60    |
| 366- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                  | 3.018,00     |
| 367- EDUCAÇÃO ESPECIAL                             | 19,00        |
| 391- PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 1.502,00     |
| 392- DIFUSÃO CULTURAL                              | 24.701,00    |
| 451- INFRA-ESTRUTURA URBANA                        | 35.000,00    |
| 452- SERVIÇOS URBANOS                              | 177.932,00   |
| 481- HABITAÇÃO RURAL                               | 34.002,00    |
| 482- HABITAÇÃO URBANA                              | 34.003,00    |
| 512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO                      | 92.649,00    |
| 541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL           | 18,00        |
| 542- CONTROLE AMBIENTAL                            | 5,00         |
| 543- RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS               | 6,00         |
| 601- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL                  | 15.405,00    |
| 604- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL                       | 66.000,00    |
| 606- EXTENSÃO RURAL                                | 108.015,00   |
| 661- PROMOÇÃO INDUSTRIAL                           | 3,00         |
| 691- PROMOÇÃO COMERCIAL                            | 3,00         |
| 695- TURISMO                                       | 56.578,00    |
| 782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO                         | 396.620,50   |
| 811- DESPORTO DE RENDIMENTO                        | 8.501,00     |
| 812- DESPORTO COMUNITÁRIO                          | 3,00         |
| 813- LAZER   | 3,00         |
| 843- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                     | 9.035,00     |
| 999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | 26.996,20    |
| TOTAL  | 3.602.888,00 |

### 03- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

|                         |              |
|-------------------------|--------------|
| DESPESAS CORRENTES      | 2.720.848,22 |
| DESPESAS DE CAPITAL     | 855.035,56   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 26.996,22    |
| TOTAL DA DESPESA        | 3.602.880,00 |

### 04- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

|  |              |
|--|--------------|
| 01- PODER LEGISLATIVO                                |              |
| 01.01- CÂMARA MUNICIPAL                              | 178.138,00   |
| 02- PODER EXECUTIVO                                  |              |
| 02.10- GABINETE DO PREFEITO                          | 231.517,00   |
| 02.15- ASSESSORIA JURÍDICA                           | 47.298,00    |
| 02.20- ASSESSORIA TÉCNICA                            | 70.307,00    |
| 02.25- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                 | 335.322,13   |
| 02.30- DEPARTAMENTO DE FAZENDA                       | 118.479,00   |
| 02.31- DEPARTAMENTO MUNICIPAL CONTROLE INTERNO       | 14.260,00    |
| 02.35- DEPARTAMENTO DE OBRAS                         | 344.546,00   |
| 02.36- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE                    | 399.720,56   |
| 02.40- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                      | 317.618,30   |
| 02.41- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- FUNDEF              | 265.437,00   |
| 02.42- DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE             | 134.306,00   |
| 02.45- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL         | 2.016,00     |
| 02.46- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      | 480.003,00   |
| 02.47- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL         | 50.045,00    |
| 02.48- FUNDO MUN. DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE | 10.021,00    |
| 02.49- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO                  | 68.005,00    |
| 02.50- DEPTO. AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO       | 211.072,00   |
| 02.51- FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL     | 29,00        |
| 02.55- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO                 | 119.539,00   |
| 03. AUTARQUIA  |              |
| 03.60- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-PRAT.PREV  | 178.204,79   |
| 99.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | 26.996,22    |
| TOTAL DA DESPESA                                     | 3.602.880,00 |

Art. 4º- O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% ( Sessenta Por Cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Único- Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

a) Que não alterem o valor da dotação orçamentária de cada categoria de programação;

b) Os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de crédito contratadas e a contratar;

c) Para atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações;

d) Para atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

e) Para atender despesas financeiras com recursos vinculados à operações de créditos e convênios;

f) Para atender insuficiências de despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante cancelamento de dotações das respectivas funções;

g) Para atender a incorporação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2002, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, FUNDEF e Convênios, quando configurar receita do exercício superior as previsões de despesas fixadas nesta Lei;

IV- Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação por outra ou de um órgão para outro, de acordo com o Inciso VI, do Art. 67, da Constituição Federal;

V- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Pratinha-MG, 24 de Dezembro de 2002.

Francisco de Assis Gonçalves  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

### **MENSAGEM**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o nosso Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2003, em cumprimento ao disposto no Art. 165, da Constituição Federal e ao Art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os Programas de Governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, e as novas exigências contidas na LC nº101- Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas conforme Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001.

Por fim, esperando que este projeto permita discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submeto a V.Exa. a proposta orçamentária para o exercício de 2003, lembrando que a mesma deverá ser devolvida até o encerramento da sessão legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Pratinha/MG, 30 de setembro de 2002

***Francisco de Assis Gonçalves***  
***Prefeito Municipal***